

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - AIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0381/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0381/1998 DE 02/06/98

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA:

Denomina Rua Padre Jose de Jambreiro, o logradouro sem denominação, conhecido como Av. Z, localizado entre as Ruas Carlos Caldeira Filho, Cadlog 46.544-5 e Estrada de Itapequerica, Cadlog 24.996-3, Distrito de Capão Redondo, e da outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:45:19

00000015889-58



OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.254/99 de 1/6/99

ARQUIVADO EM 07/10/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



217

Folha n.º	05	da	n.º	98
	383	de	19	

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÃO DE: 02 JUN 1998
<i>Justiça</i>
<i>Pol. Urbana</i>
<i>Educação</i>
<i>Finanças</i>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0381/1998

Denomina RUA PADRE JOSÉ DE JAMBEIRO, o logradouro sem denominação, conhecido como Av. Z, localizado entre as Ruas Carlos Caldeira Filho, CADLOG 46.544-5 e Estrada de Itapeçerica, CADLOG 24.996-3, Distrito de Capão Redondo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada RUA PADRE JOSÉ DE JAMBEIRO, o logradouro sem denominação, conhecido com Av. Z, localizado entre a Rua Carlos Caldeira Filho, CADLOG 46.544-5 e Estrada de Itapeçerica, CADLOG 24.996-3, no Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 02 de junho de 1998.

[Assinatura]
MÁRIO DIAS
Vereador

EM
- DE 10 -

201 24 450 - 0-00000000

Y. - 2. 1.

1

— 2 —

[illegible]

$\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

Journal of Interpersonal Violence 26(10) 1978-1997
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

21/10/2019 10:10:10

SEGUIE: M. J. Montado, 1984, p. 10, rubri

cado (u) sob n.º 05

n.° 08 105/06 98 a 17



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	do proc.
n.º	381	de 19 98
		<i>[assinatura]</i>

JOSÉ SAZAMI KUMAGAWA, faleceu no dia 02 de julho de 1997, aos 77 anos de idade.

Kumagawa, nasceu em 23 de fevereiro de 1920, no Japão e era filho de Kuemon Kumagawa e de Tsuru Kumagawa, já falecidos.

Filho de família cristã japonesa, foi criado na fé e devoção, entrou para o seminário.

Em 1947, Kumagawa foi ordenado "Padre José". Trabalhou na Paróquia em Nagasaki até 1952 e após foi transferido para Hokkaido, uma ilha ao norte do Japão e em seguida para a Paróquia Católica de Akabane.

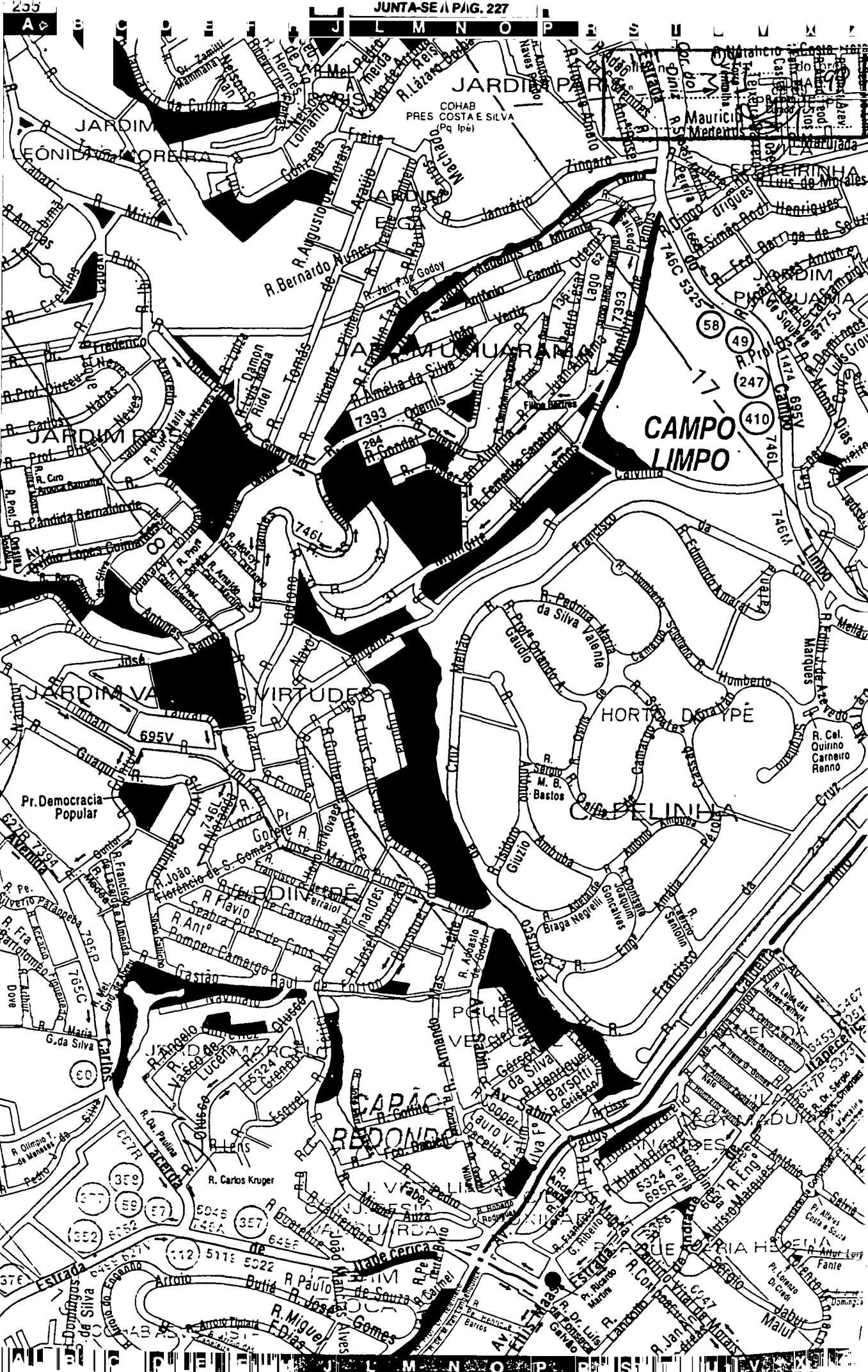
Em 1959, Padre José veio para o Brasil designado pelo Bispo de Tóquio para orientar imigrantes japoneses que estavam se estabelecendo em fazendas-colônias.

Iniciou então seu trabalho missionário, entre colonos japoneses na cidade de Marília, em São Paulo por 8 anos e após foi transferido para a Planaltina, no Estado do Paraná, onde construiu uma enorme Igreja.

Em 1973, foi transferido como missionário para o Estado de Mato Grosso, onde começou uma nova paróquia. Com as condições precárias, do local, Padre José caiu doente e foi trazido para São Paulo, para tratamento e recuperação.

Restabelecido, recebeu uma nova paróquia em Jambuí, interior de São Paulo, onde atuou como missionário por 14 anos, conduzindo peregrinações, pregando a palavra de Deus e abençoando os doentes.

Foi então, que incorporou às suas atividades, a peregrinação de Nossa Senhora da Rosa Mística e divoou-a por todo o Brasil. Há inúmeros depoimentos do poder de Deus, que usando o Padre José como seu instrutor, curou doentes da mente e do corpo.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	in proc.
n.º	381	19. 98
		K1

Padre José, em seu último projeto, formou a Congregação das Pequenas Missionárias de Nossa Senhora da Rosa Mística, onde cuidava de mulheres drogadas e alcoolatras.

Padre José permaneceu até seu falecimento em Jambuí, onde celebrava as missas dominicais para multidões, vindas de todos os lugares para receber sua benção e a cura.

Assim sendo, ficou conhecido como PADRE JOSÉ DE JAMBEIRO e é lembrado com saudade por todos os fiéis, pela sua dedicação, caridade e obras.

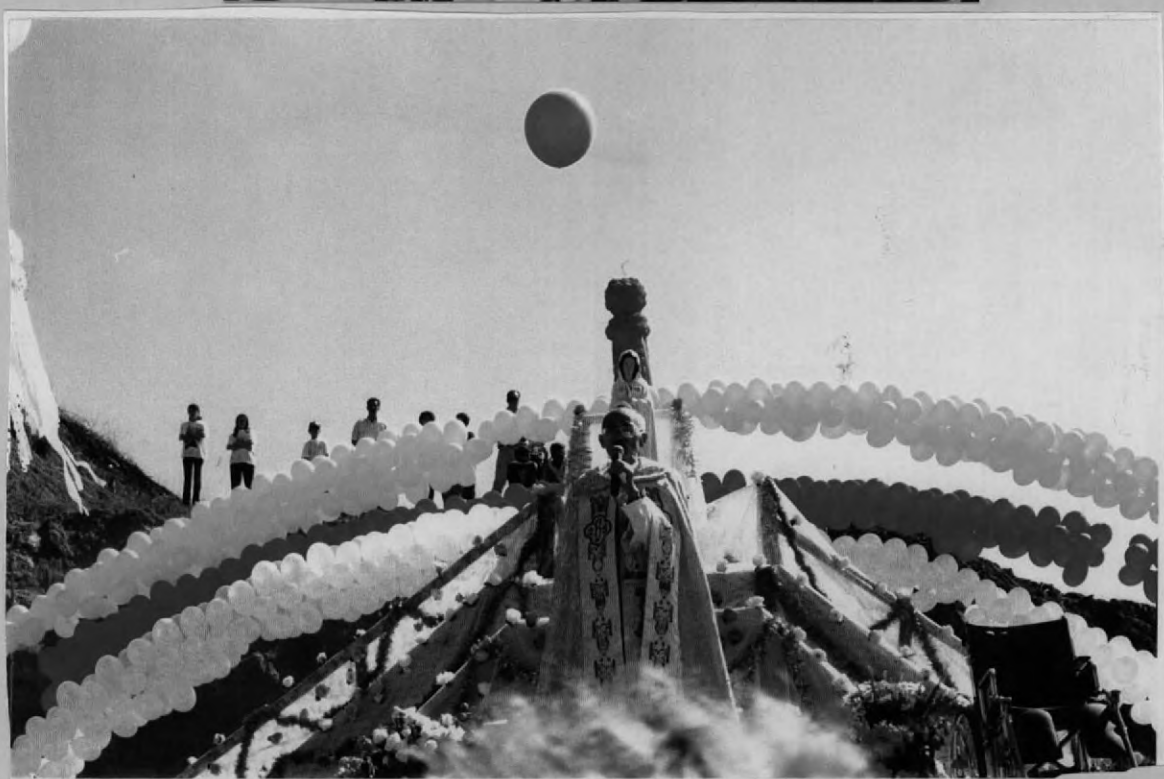
Face ao exposto, encaminho esta propositura para apreciação dos Nobres Pares, solicitando sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo



Folha n.º 05 do proc.
n.º 385 de 19 88





Câmara Municipal de São Paulo

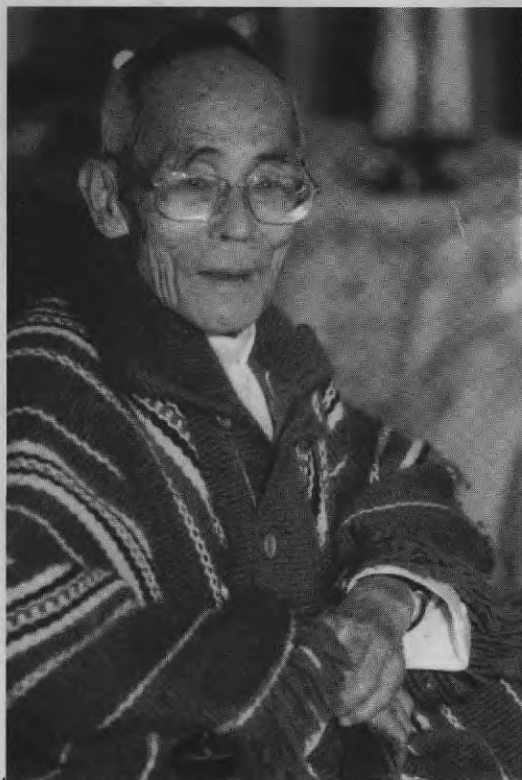


Folha n.º 08 do processo
n.º 382 de 1998
LH



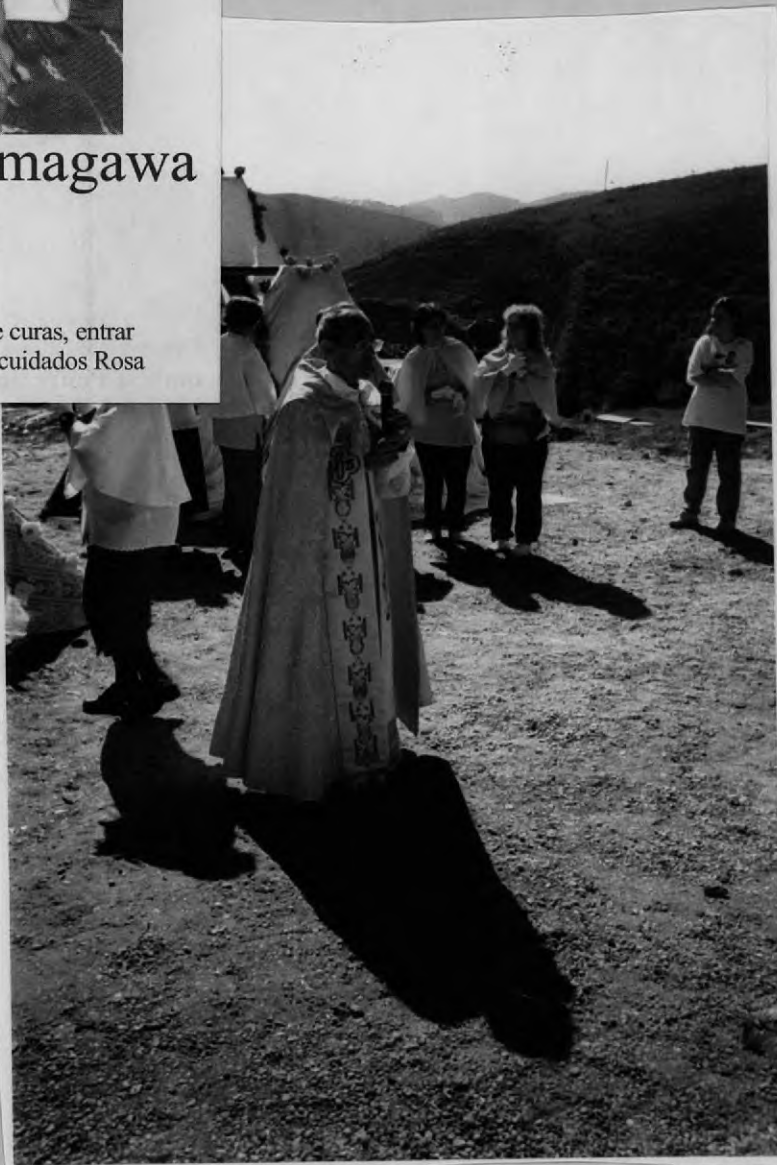
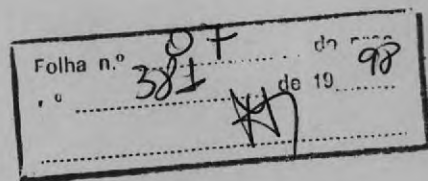


Câmara Municipal de São Paulo



Pe. José Sazami kumagawa
(de Jambeiro)
*23/02/1920
+02/07/1997

Pedimos a todos que alcançaram graças e curas, entrar
em contato pelo fax: (011) 212-1385, aos cuidados Rosa





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08.....

do processo nº 381/98..... de 19.98.....02.....06.....98..... (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

S.P., 04.06.98

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

05 / 06 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/06/98 às 18:00 hs.

Enviado para o Sr. Presidente
pelo relator
em 17 de 06 de 1998
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 94

Em 02.2.90

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0381/98, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA PADRE JOSÉ DE JAMBEIRO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 381/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 02/07/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECESSO EM LEG
Em 02/07/98
De 16:00 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente processo.

02/07/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IU

Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.:

02/07/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 1 juntado 1, neste dia
documento 1 papel de Inform. ao
rubricado 1 sob folha 10 e 12
Em 05/08/98

16/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 10 do proc.
N.º 381 de 19 98
O Funcionário

São Paulo, 24 de julho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0729/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 381/98, de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro sem denominação, conhecido como Av. Z, localizado entre as Ruas Carlos Caldeira Filho, CADLOG 46.544-5 e Estrada de Itapecerica, CADLOG 24.996-3, Distrito de Capão Redondo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 381/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º	11	do proc
N.º	381	de 19 98
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de julho de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 729/98 , de
24-07-98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 381/98 , de autoria do Ver. Mário Dias.

Anexo: xerox do PL 381/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho
da comissão solicitante de fls. 09.

Recebido em
29/07/98
Elisabete Chaves
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 12

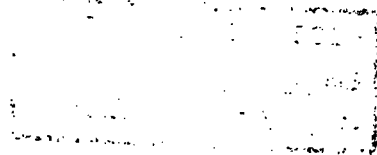
do processo nº 301 de 19 98 05 08 98 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 05 / 08 / 98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Recebido na
Constituição Justiça
Em 05/8/98 às 16:00hs.



comp. ...
adop. ...
...
...
...
...

...
...
...

APRIL 1998
JULY 1998

...
...
...

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13 a 15
Em 10 09 98
(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 09 de setembro de 1998

Folha No	13	do proc.
No	281	de 1998
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

F. 001 MB QUBS POLA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

188/98

15 - DOCREC
15-0236/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/09/98
às 11:00 horas

in 3

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

09/10/98

17:22h JFS

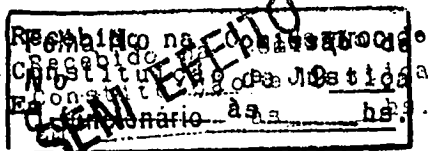
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 10/09/98

JOSE CRISTINO ^dSOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica III

Substituto



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/9/98 às 16:00 hs.



Folha No	14	do proc.
No	381	de 19 98
O funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 381/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0729/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 188/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 15 do proc.
No 381 de 1998
O funcionário m

folha de informacao n. 8.

do processo n. 381.049/94 em 10/08/98. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DA L.
Assist. Administ.
SEHAB - CASE.

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 381/98 MEMO ATL : 1.124/98 MARIO DIAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 44.862-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : AV Z

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PADRE JOSE DE JAMBEIRO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

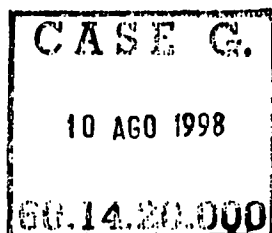
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA CARLOS CALDEIRA FI-
LHO (SETOR 183 - QUADRA: 091).

10/08/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data com o n.º informado rubricados, ou
documento

folhas do n.º 1617 23/ 9/ 95 a)

22/7/98



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1405/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0381/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, visa denominar Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Codlog 46.544-5, Distrito de Capão Redondo, São Paulo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, para adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0381/98

Denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Codlog 46.544-5, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

17 - RELCOM
17-0637/1998



Folha N.º 127 do proc
N.º 3814 do 1979
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/9/90.

[Signature]
Saul Luis
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23/9/98 as 18:00 h.

p/ 
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. ZANCRA.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 / 09 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Juntado nesta data em 18/08/98, rubricado com

data n.º 18 / 08 / 10 / 98 el 



Folha n.º <u>184</u>	do proc.
N.º <u>381</u>	de <u>1998</u>
O funcionário	<u>DE</u>

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 08 / 10 / 98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

78 0 1529 1584

111
111

COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO PAULO

111

800
14/10/98

...
...
...
...

and

[Handwritten signature]

COMISSÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLVE, Juntada nesta data 15/11/98, referendo em

talha n.º 1294 / 25 / 11 / 98 d. *[Signature]*



Folha nº. # 194 do proc.
Nº. # 381# de 1998
Comissionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1640/1998

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 381/98

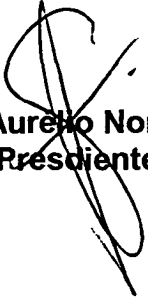
Visa o presente Projeto de Lei nº 381/98, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, denominar Rua Padre José de Jambeiro o logradouro sem denominação conhecido como Avenida Z, localizado entre a Rua Carlos Caldeira Filho, Cadlog 46.544-5, e a Estrada de Itapecerica, Cadlog 24.996-3, Distrito de Capão Redondo, e dar outras providências.

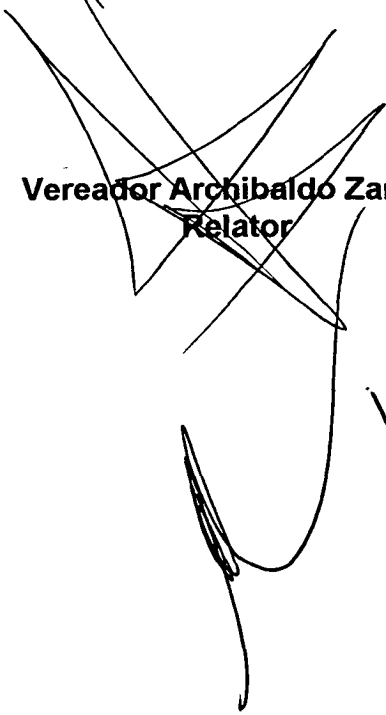
A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para adequar o projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de rua, é oficial, sem denominação, possui Cadlog, bem caracterizado no substitutivo mencionado e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura, e, em particular, ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/98


Vereador Aurelio Nomura
Presidente

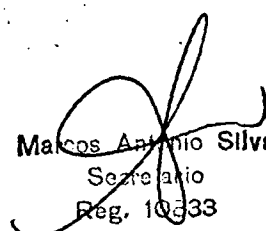

Vereador Archibaldo Zancra
Relator

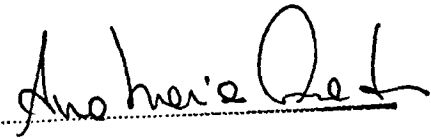
17 - RELCOM
17-3163/1998

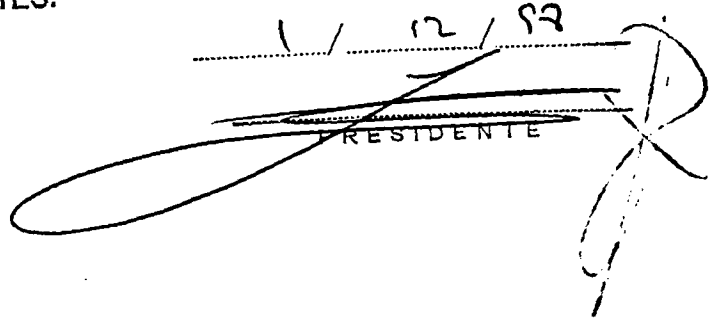
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30 / 11 / 98


ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 11/12/98 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1 / 12 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados neste ato DATA DE A INSCRIÇÃO rubricados sob
DOCUMENTO
folhas de n° 90 26 2 98 0)



Foll.	60	do proc.
R.	381	de 1998
O	...	...

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0064/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 381/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Mário Dias, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Padre José de Jambelero" ao logradouro público inominado, conhecido como Avenida Z, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, no Distrito de Capão Redondo, nesta Cidade.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, de homenagear um eclesiástico católico, nascido no Japão e que sempre viveu na humildade e na assistência ao próximo. Enviado para o Brasil, trabalhou inicialmente nos meios da imigração nipônica, tendo posteriormente atingido fama de milagroso, quando ocupava o lugar de pároco de Jambelero - SP. Conseguiu portanto angariar o respeito, a amizade e a consideração do seu rebanho, levando milhares de pessoas às suas missas dominicais. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

Mário Dias
Mário Dias

17 - RELCOM
17-6003/1999

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 8/3/99

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Finanças

Em 10/03/99 as 10:00 h.

Rua Carlos Galdeira Filho, no Distrito de São João, com início na
proposta proposta objetiva de "Luzes de São João de Jambelô",
sendo a autoria de Marcos Antonio Silva, Vereador.

Relatado as informações que solicitamos ao Relator

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

de CASM. Por sua vez, a incluída Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à proposta, no termo do
substituto acima referido.

Presidente

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos
que a proposta em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis,
momento por tratar-se, segundo os dados da justificativa deste PL, de
promover um ecoturismo católico, nascido no Japão e que sempre viveu
na humildade e na assistência ao próximo. Enviado para o Brasil, trabalhou
inicialmente nos meios da indústria japonesa, tendo posteriormente atingido
fama de milagroso, devido ocupar o lugar de pároco de Jambelô - SP.
Conseguiu portanto angariar o respeito e amizade e a consideração do seu
rebanho, levando milhares de pessoas às suas missas dominicais. Assim, a
homagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado
com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE (M) Junta de... documento data de... (M) 21

...ação... de... 25/03/99

ISAEL P. S. S.

Of. Ass. Leg. 1.001



Folha n.º 21 do proc.
n.º 381 de 1998
Funcionário: *Sup*
Câmara Municipal de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 25 / 03 / 1999.

Jose Mentor
JOSÉ MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada a n.º _____ de rubrica
cada(s) sob n.º 202 de informação n.º
s.º 201 03 99 for

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0240/1999

Folha n.º 22 do proc.
n.º 381 de 19 98
o funcionário *[assinatura]*

ISAEL R. HANASHIRO
M. Adm. Geral III

Parecer Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

DE LEI Nº 381/98

PUBLIQUE-SE EM

20/04/99 *[assinatura]*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Padre José de Jambeiro o logradouro público inominado conhecido como Av. Z, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2073/1999

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões;
Pareceres (fs 16/17, 19, 20, 22)
publicados no DOM de 26/04/99
página(s) 62/13 coluna 32/15
conforme art. 82, § 1º, do RL
Conferido: *ha*

Leg. 3

n.º 26/04/99

ha
ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
26/04/99

ORL
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Nelson.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

06/05/99

ha
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª

06/05/99

m
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE juntado nesta data
documento
publicado sob folha
Em 02/06/99



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de maio de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0182/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 381/98, de autoria do Vereador Mário Dias, que denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público denominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 381/98). (Ver. Mário Dias). Denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Codlog 46.544-5, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ALVARO ASCENO BATISTA, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZEZÉ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" a conferi. São Paulo, 06 de maio de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA LORTIN ANDREONI Visto, Sônia Maria Verzeola Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amn. L.
ndb



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.854

DE 01

DE *maio*

DE 1999.

Folha nº.	25
n.º	381
da	1999

Denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital..

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Codlog 46.544-5, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de maio de 1999.

O Presidente,

amn.k

ndb



Folha nº. 38 do processo nº. 381 de 1999
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de maio de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 182/99, de
11/05/99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 381/98,
de autoria do Ver. Mário Dias. (inciso I do Art. 84 do R.I)

Anexo:

RECEBI EM:
17/05/99

Ely Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

381

de 19

98.02

06

99

(a)

LEI Nº 12.854, 1 DE JUNHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 381/98, do Vereador Mário Dias - PPB)

Denomina Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução, nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Padre José de Jambeiro, o logradouro público inominado conhecido como Avenida Z, Codlog 44.862-1, com início na Rua Carlos Caldeira Filho, Codlog 46.544-5, Distrito de Capão Redondo, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de junho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de junho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02, 06, 19 99

pagina 01, 02

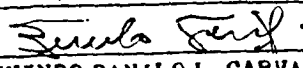
Conteúdo:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 27 - fls.
Arquivo em	07.06.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101.258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)